

Ofício CT-GRSA/CIF nº 28/2024

Brasília, 05 de agosto de 2024

À

Secretaria Executiva do Comitê Interfederativo – SECEX/CIF

A/C: Sr. **Renato Miranda Carvalho**

Secretário Executivo do Comitê Interfederativo

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

Assunto: Resposta ao ofício FR.2024.1933 - Devolutiva Nota Técnica CT-GRSA nº 02/2024

Prezado Secretário Executivo,

Considerando os esclarecimentos e considerações apresentados pela Fundação Renova no Ofício FR.2024.1933, sobre a Nota Técnica CT-GRSA nº 02/2024, a CT-GRSA vem, por meio deste, informar seu posicionamento.

Itens 1 e 2 - Indicadores Intra e Extracalha dos Trechos 1 ao 11 e 13 a 16:

A CT-GRSA reafirma, conforme Nota Técnica CT-GRSA nº 02/2024, a prioridade na definição dos indicadores do Programa de Manejo de Resíduos, por ser uma peça fundamental para o monitoramento da execução desse programa, bem como para a revisão do seu escopo.

Os indicadores meio já aprovados estão diretamente relacionados às ações da Câmara Técnica de Restauração Florestal e Produção de Água (CT-FLOR). Portanto, seu cumprimento será aferido após o encerramento das ações pela CT e o alcance dos indicadores. Desse modo, após a aferição, a CT-GRSA se posicionará quanto ao cumprimento dos mesmos. Cabe registrar que enquanto a Fundação Renova realiza monitoramentos, as ações não poderão ser finalizadas.

É necessário manter o Indicador de Sistema de Contenção no Programa de Manejo de Resíduos, uma vez que este é considerado dado fundamental para avaliação da eficiência de contenção de resíduos e, também, em razão do encerramento do PG-24. Os sistemas remanejados para o PG-23 que continuam recebendo ações devem ser acompanhados pelo Programa de Manejo de Resíduos e devem manter os indicadores até a sua conclusão.

Quanto ao indicador de Avaliação de Risco, entende-se que ele é aplicável independentemente do escopo do estudo, uma vez que os indicadores estão relacionados com a recuperação ambiental da área e, conseqüente destinação para sua utilização. Portanto, o estudo será realizado conforme necessário para garantir a adequada avaliação dos riscos.

Por fim, a CT-GRSA não vê óbice em que a Fundação Renova entregue um único documento com os indicadores. No entanto, requer que a reunião técnica ocorra após o posicionamento formal do GTA-PMQQS com intuito de tratar todos os temas de forma unificada, principalmente, os aspectos de Turbidez, Concentração de Sedimentos e Ambientes Lacustres do Baixo Doce (Lagoas Pandolfi, Areal e Monsarás), visando uma abordagem mais célere e produtiva para ambas as partes.

Item 9.1 - Plano de Monitoramento da Implementação do PMR

A CT-GRSA reafirma que o Plano de Monitoramento Integrado cumprirá o propósito do item 9.1, conforme estipulado, com a obrigação pendente da Fundação Renova, durante as atualizações contínuas do PMI, de atender os requisitos dos indicadores referentes aos itens 1 e 2 e, assim cumprir o propósito do item 9.1.

É importante destacar que, conforme registrado em diversas Notas Técnicas da CT-GRSA, o PMI deve ser executado até a finalização do processo de Gerenciamento de Áreas Contaminadas. Caso a área for determinada como não contaminada, nenhuma ação adicional será necessária. Contudo, se a área for identificada como contaminada, será iniciado o processo de análise de risco, e o encerramento do PMI na área, evitando assim qualquer sobreposição de ações.

Quanto aos demais itens, a CT-GRSA concorda com o posicionamento da Fundação Renova e se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários, tanto para o Comitê Interfederativo como para a Fundação Renova.

Atenciosamente,

Mariana Graciosa Pereira
Coordenadora da CT-GRSA